

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 42/2026 - DFB

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

JULHO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS	4
2.1.2. PRESTADOR: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	12
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	12
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	12
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	15
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	16
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	17
3.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	17
3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	19
3.3. INDICADORES.....	19
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	19
3.4. PLANEJAMENTO.....	21
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	21
3.5. INVESTIMENTOS.....	22
3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO CICLO TARIFÁRIO	22

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS.....	24
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	25
4.1. OBJETIVO.....	25
4.2. CICLO TARIFÁRIO.....	25
4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	26
4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO	27
4.4.1. VOLUME FATURADO	27
4.4.2. RECEITAS.....	28
4.4.3. GASTOS	29
4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	30
4.5.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL).....	31
4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	32
4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	34
5. CONCLUSÃO	36
6. RECOMENDAÇÕES	36
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS	38
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	39
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	41
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	42

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

O Município de Iracemápolis, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Departamento de Água e Esgoto - DAE, vinculado a Prefeitura Municipal de Iracemápolis. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 1.844, de 01/09/2010, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

O Departamento de Água e Esgoto - DAE Iracemápolis é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Vinculado à Prefeitura Municipal de Iracemápolis, o DAE é responsável pela operação, manutenção e gerenciamento dos sistemas públicos de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Iracemápolis.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Iracemápolis, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei nº 2.518, de 20 de setembro de 2022.

Os atuais membros do CRCS de Iracemápolis foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 4.289, de 08/11/2024, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 066/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 13/2026, de 17/04/2026, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para o Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 37,40% (trinta e sete inteiros e quarenta centésimos por cento) e pela atualização, de acordo com a composição de custos apresentada pelo Prestador, nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 625, de 07/05/2025.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Iracemápolis, o pagamento é realizado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: • Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP • Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP • Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

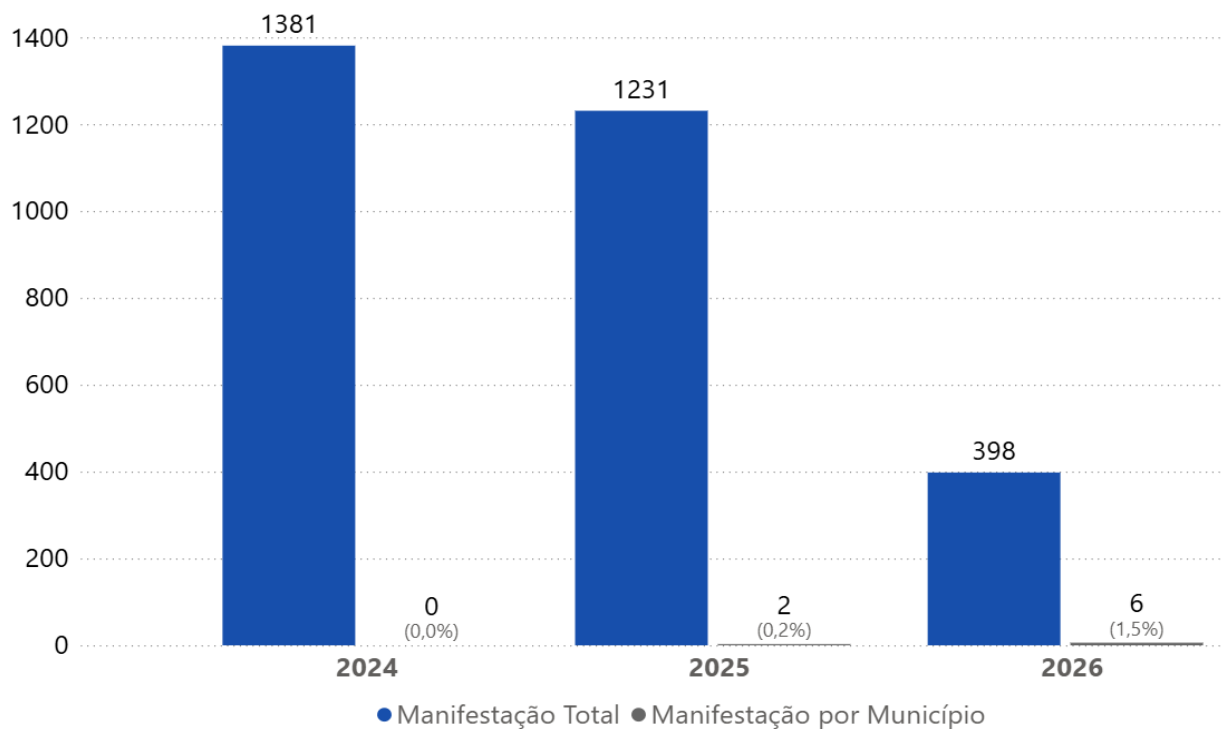
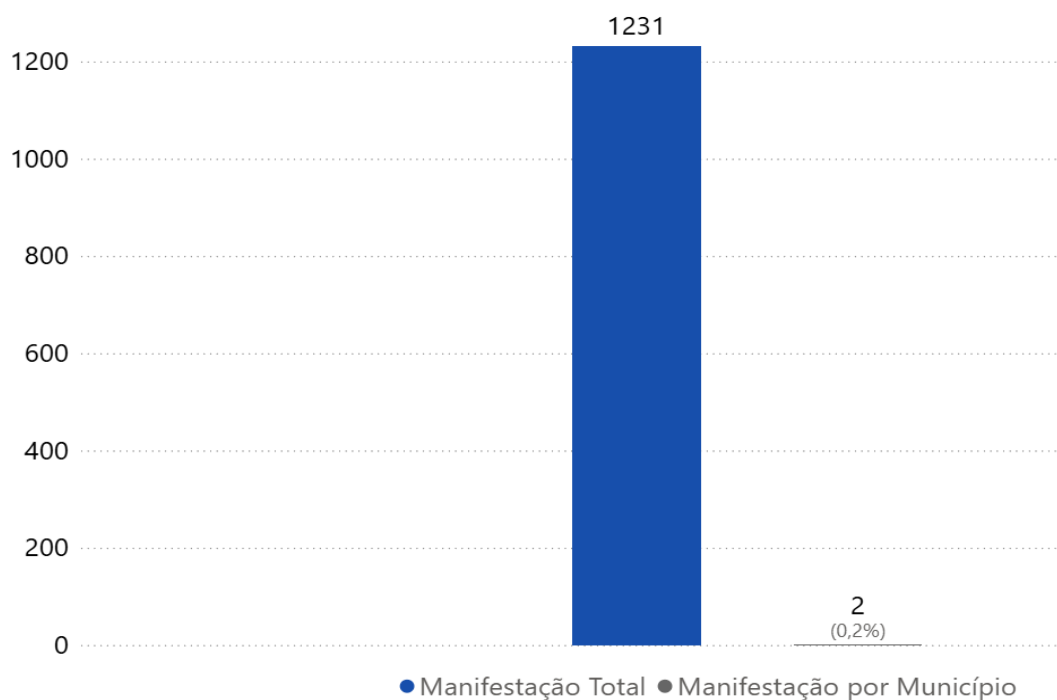


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)



¹As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2.PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foram registradas 2 (duas) reclamações referentes aos serviços prestados pelo DAE Iracemápolis.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	1	50%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	0	0%
Em andamento	0	0%
Solucionada (fora do prazo)	1	50%
Não Solucionada	0	0%
TOTAL	2	100%

**Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento -2025
(01/01/2025 a 31/12/2025)**

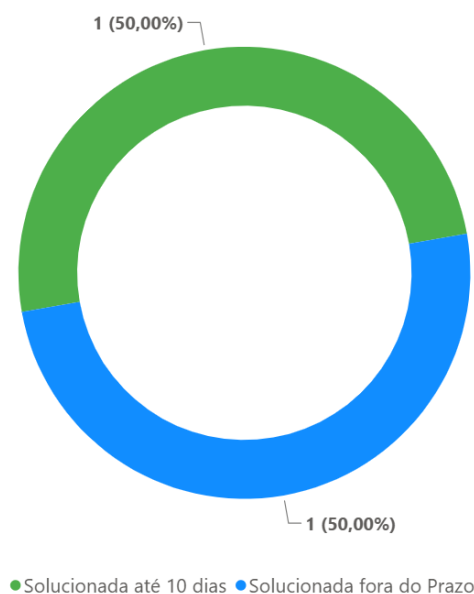


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo – 2025
(01/01/2025 a 31/12/2025)²

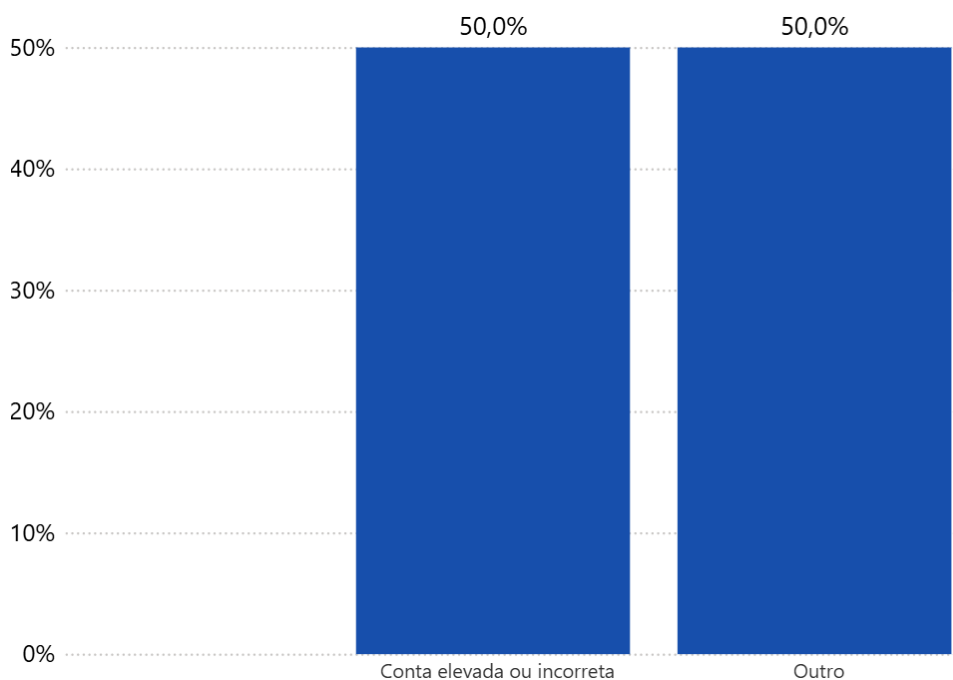
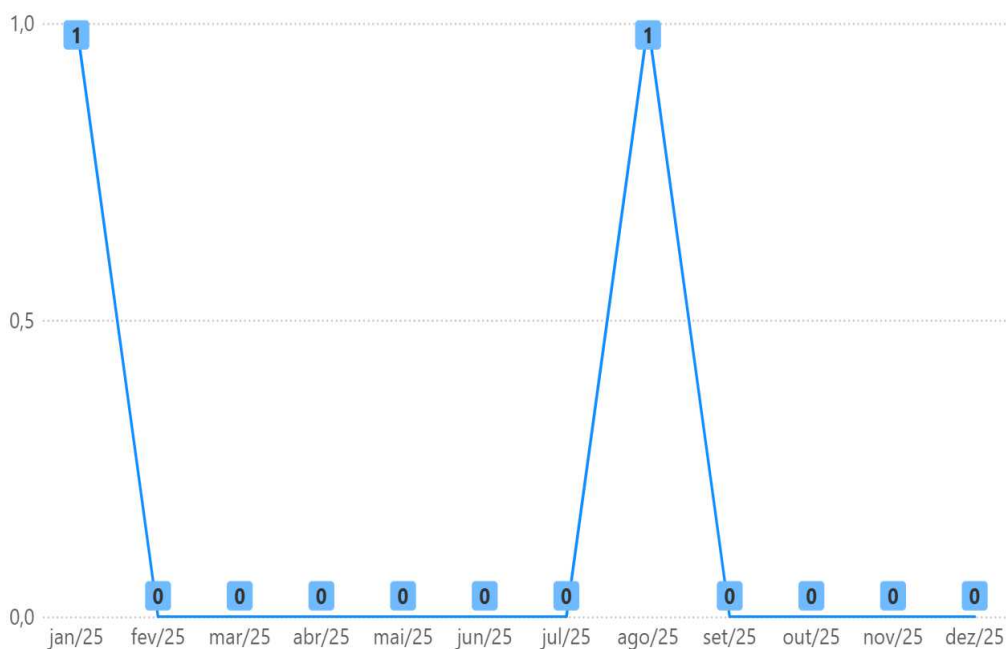


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo – 2025
(01/01/2025 a 31/12/2025)



² O assunto “Outro” refere-se a 1 (uma) reclamação relacionada à ausência de canal 0800 disponível para atendimento à população.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O município de Itacemápolis recebeu três visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, conforme abaixo:

- 23/7/25 Centro de Lazer do Trabalhador, Rua José Emídio, 901
- 1/10/25 Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237
- 3/11/25 Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som será realizada no segundo semestre deste ano.



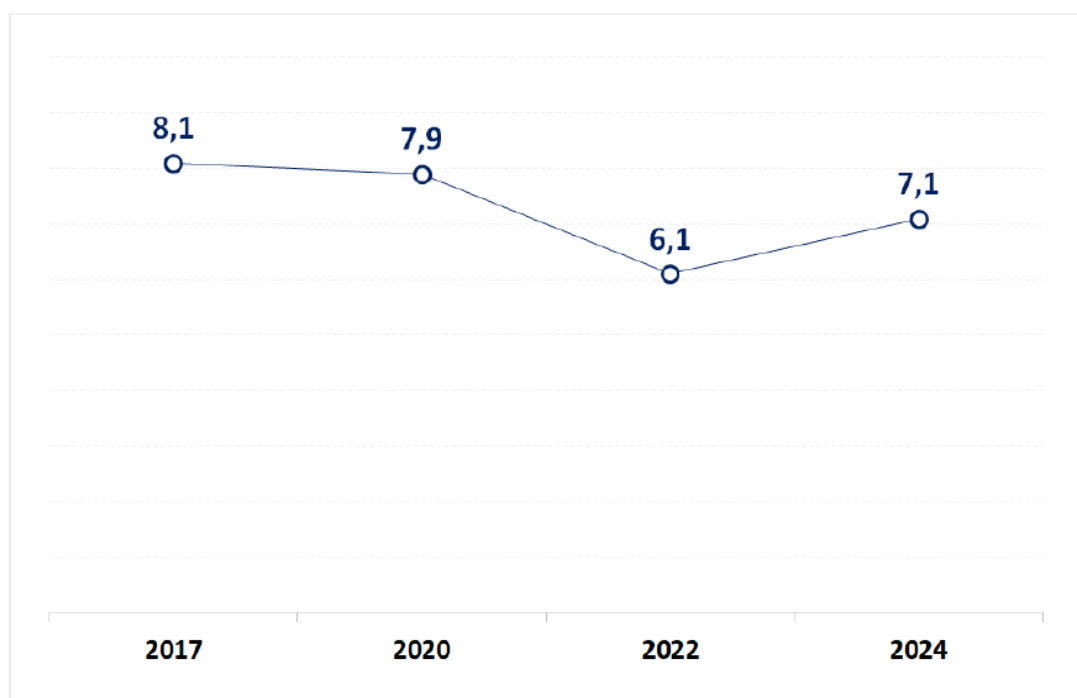
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se a série histórica dos índices Satisfação Geral: Serviços Água e Esgoto, no período de 2017 a 2024³.

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

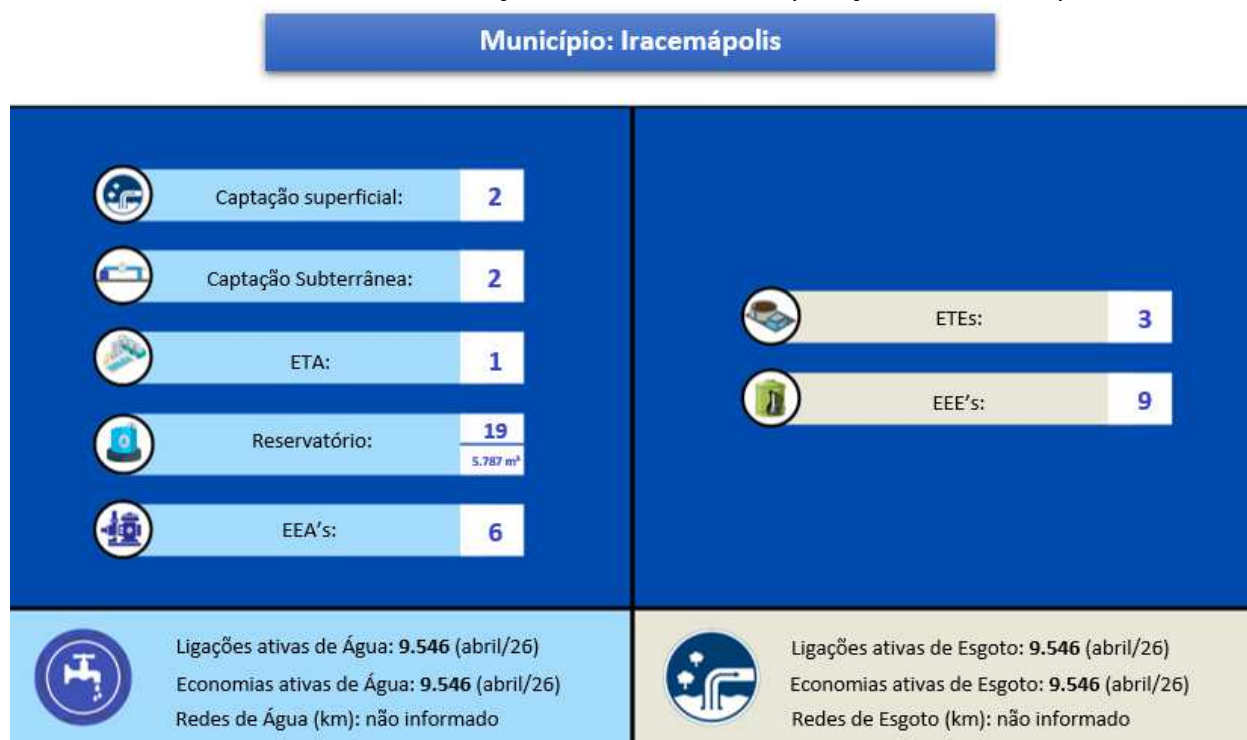
³ Fonte: Limite Pesquisas

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Iracemápolis são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em junho/2026 e abril/2026, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Iracemápolis.



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são

interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade.

Entre abril de 2025 e junho de 2026, foram realizadas 12 (doze) coletas de água da rede de distribuição do município de Iracemápolis e 1 (uma) coleta na saída do tratamento da ETA (02/09/2025), conforme a Figura TEC 1 e Tabela TEC 1. Foram constatadas não conformidades com os limites estabelecidos pela legislação em duas amostras: no dia 26/05/2025 e no dia 02/09/2026, ambas apresentaram inconformidade no parâmetro fluoreto. Os dois pontos que tiveram apontamento de não conformidade não tiveram recoleta pois foram coletas com análise completa.

As não conformidades confirmadas foram prontamente notificadas ao prestador de serviços, que apresentou novos resultados comprovando a resolução e o atendimento aos padrões aplicáveis.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Iracemápolis.

Legenda: Status ● Conforme ● Não Conforme

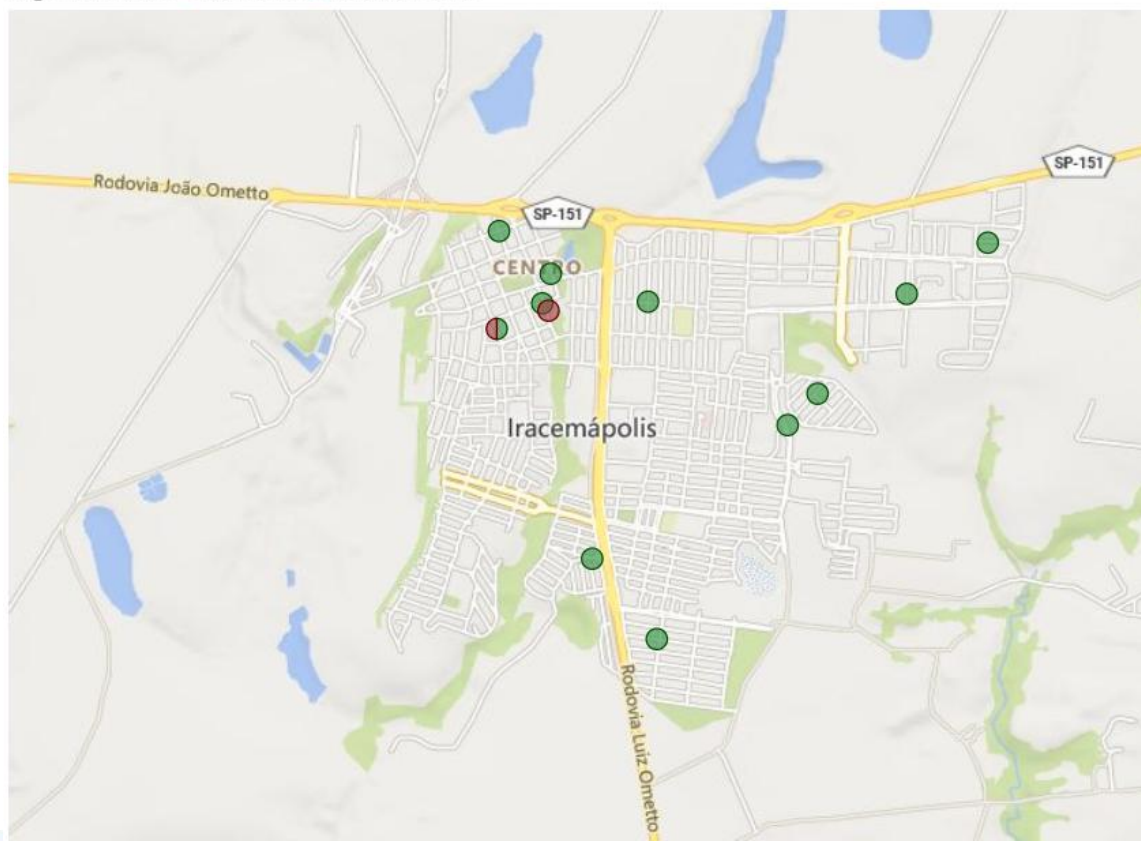


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
06/05/2026	Rua Lídia Borda, 147 - Jardim Herminio Demarchi - Iracemápolis / SP	Conforme	-
08/04/2026	Rua João Paulino Fuzzato, 671 - Kemp – Iracemápolis / SP	Conforme	-
04/03/2026	Rua Capitão Paulo Simões, 455 - Centro – Iracemápolis / SP	Conforme	-
12/02/2026	Rua Cesarino Borba, 380 - Centro - Iracemápolis / SP	Conforme	-
13/01/2026	Rua Antônio Joaquim Fagundes, 279 - Centro - Iracemápolis / SP	Conforme	-
11/12/2025	Rua Largo Santa Cruz, 275 - Cachoeiras – Iracemápolis / SP	Conforme	-
18/11/2025	Rua Romanó Zovico, 360 - Segundo Distrito Industrial - Iracemápolis / SP	Conforme	-
02/10/2025	Rua Januário da Silva Mendes, 175 - Residencial Recanto das Paineiras - Iracemápolis / SP	Conforme	-
02/09/2025	Rua Capitão Paulo Simões, 505 - Centro – Iracemápolis / SP	Não Conforme	-
08/08/2025	Rua Pedro Ometo, 322 - Jardim Carolina Ometto Pavan - Iracemápolis / SP	Conforme	-
02/07/2025	Avenida Eugênia Fazanaro Pedroso, 287 - Residencial Campo Verde - Iracemápolis / SP	Conforme	-
12/06/2025	Rua Luis Cicolin, 87 - Residencial Campos Verdes - Iracemápolis / SP	Conforme	-
26/05/2025	Rua Duque de Caxias, 622 - Jardim Iracema - Iracemápolis / SP	Não Conforme	-

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Iracemápolis até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	49	49	100,0%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre abril de 2025 e junho de 2026 foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Iracemápolis, conforme a distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 2. Como apresentado na Tabela TEC 3, foi constatada não conformidade em 1 (um) dos pontos monitorados. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

O próximo monitoramento no município está previsto para o mês de julho/2026.

Figura TEC 2 – Distribuição de todos os pontos de monitoramento da pressão.

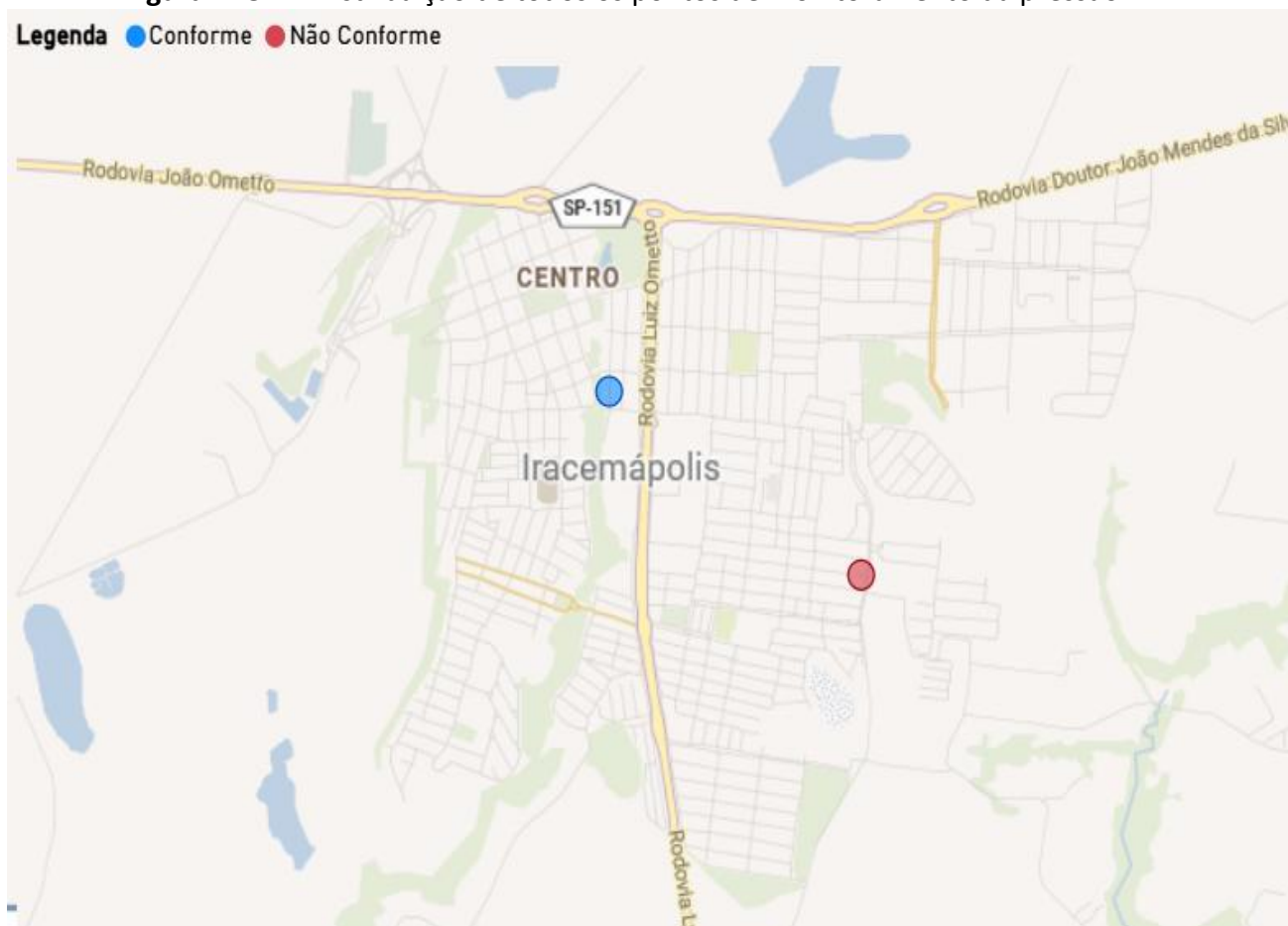


Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
R. José Gomes de Oliveira, 755 Res. Aquarius	09/05/2025 a 08/06/2025	744	0,00%	24,60%	75,40%	0,00%
R. Vicente Cosenza, 350 Parque Doutor Dimas Cera Ometto	09/05/2025 a 08/06/2025	744	0,00%	0,37%	99,63%	0,00%

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Iracemápolis até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	4	2	50,00%

As Não Conformidades não sanadas nos prazos previstos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e registradas em Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, são encaminhadas para instauração de processo sancionatório, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar.

No último período de referência, foram realizadas 02 (duas) coletas de efluente das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Iracemápolis, conforme Tabela TEC 5. Foi apontada uma não conformidade na análise das duas amostras. Até o momento, não foram apresentadas evidências que comprovem que o problema foi solucionado.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento do efluente tratado no período.

DATA	LOCAL	DBO ENTRADA (mg/l)	DBO SAÍDA (mg/l)	EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO
15/04/2025	ETE Iracemápolis	234	116	50,4%
13/01/2026	ETE Iracemápolis	247	210	15,0%

A questão relacionada à ineficiência do tratamento de esgoto vem sendo acompanhada pela ARES-PCJ, pelo Ministério Público e pela CETESB. Para melhorar o desempenho do sistema, o município está colocando em funcionamento duas ETEs compactas (Nova Iracemápolis e GWM), que contribuirão para a redução da carga de efluentes direcionada às lagoas de tratamento e para o aumento da eficiência operacional do processo. Ambas passam também a integrar o programa de monitoramento da qualidade do efluente tratado no segundo semestre de 2026.

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas, problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

Os prestadores deverão preencher e encaminhar o Plano de Execução no prazo de 30 dias, indicando as medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

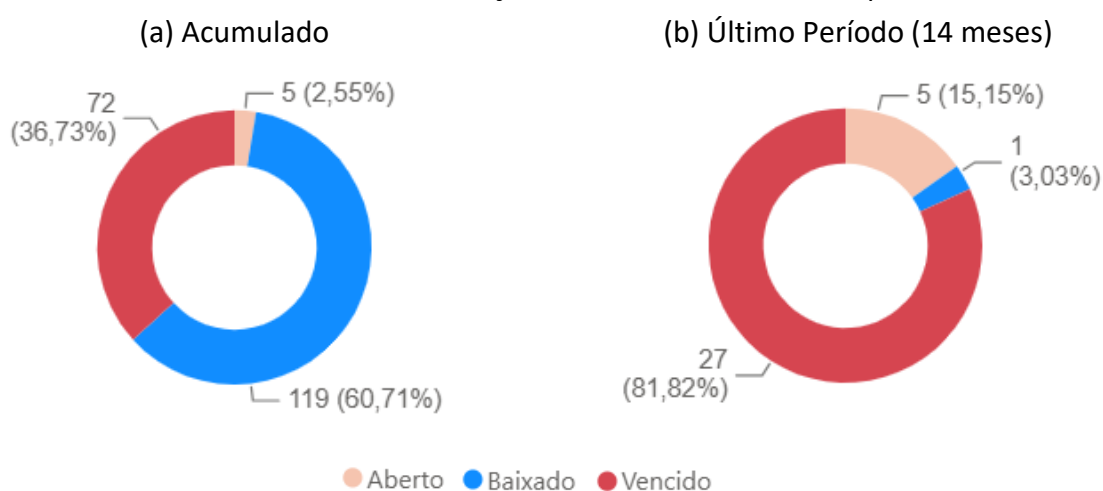
Entre abril de 2025 e junho de 2026, a ARES-PCJ emitiu 02 (dois) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em fevereiro de 2026.

A Tabela TEC 6 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Iracemápolis.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas em Fiscalizações Técnico-Operacional diretas nos SAA e SES.

STATUS	Nº NC	%
Aberto	5	2,55%
Baixado	119	60,71%
Vencido	72	36,73%
Total	196	100,00%

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 7.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

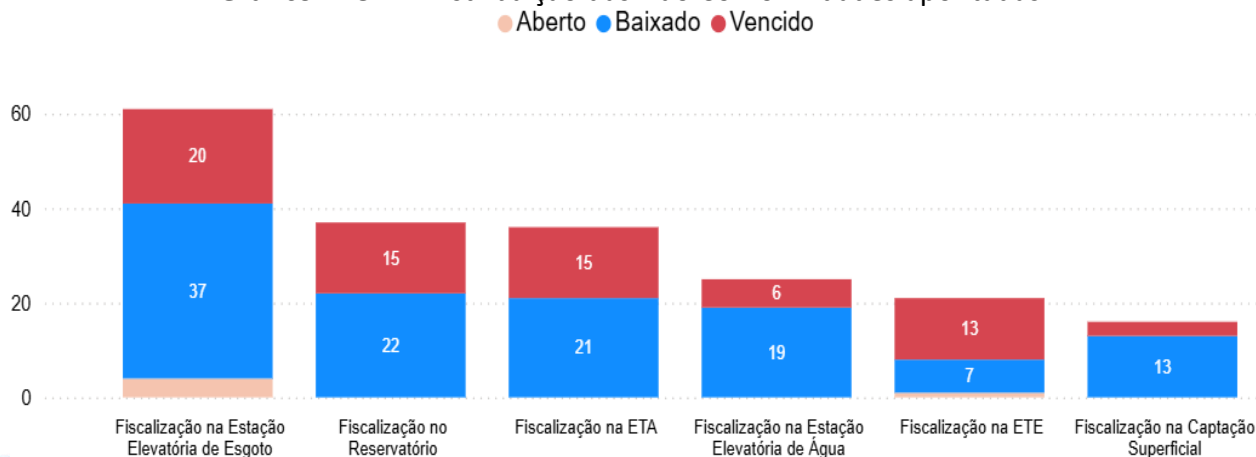


Tabela TEC 7 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização no Reservatório	37	22	59,46%
Fiscalização na ETA	36	21	58,33%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	25	19	76,00%
Fiscalização na ETE	21	7	33,33%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	61	37	60,66%
Fiscalização na Captação Superficial	16	13	81,25%
Total	196	119	60,71%

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

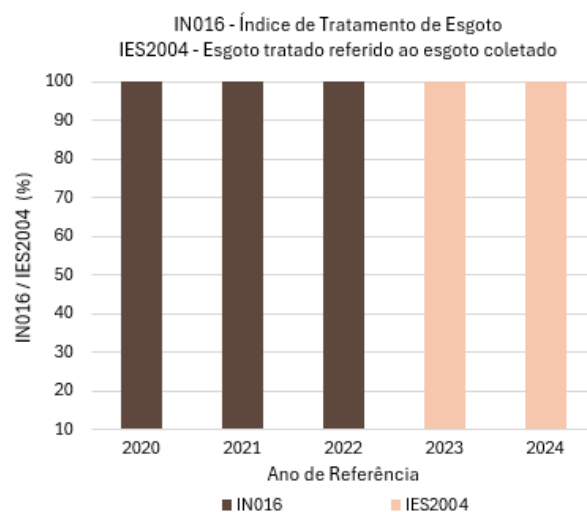
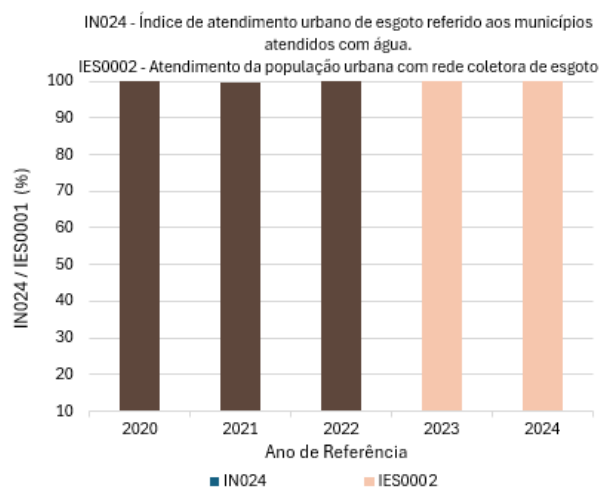
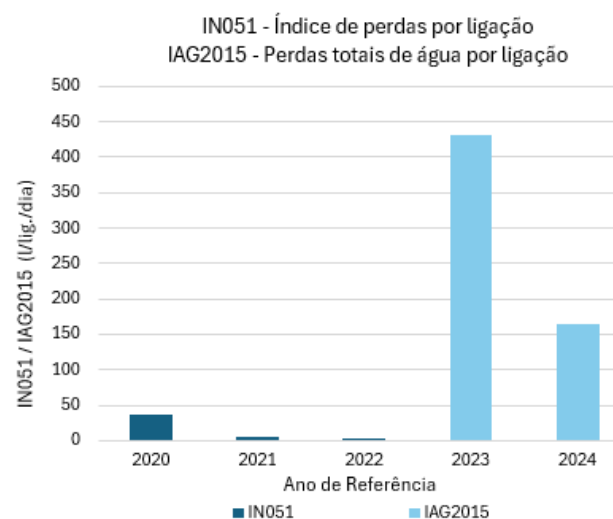
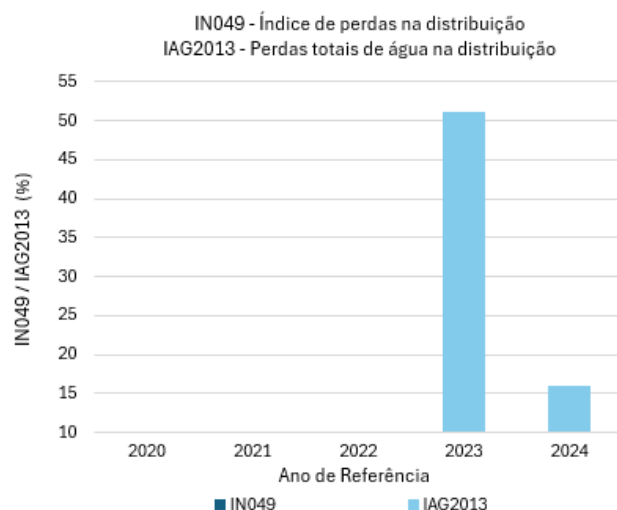
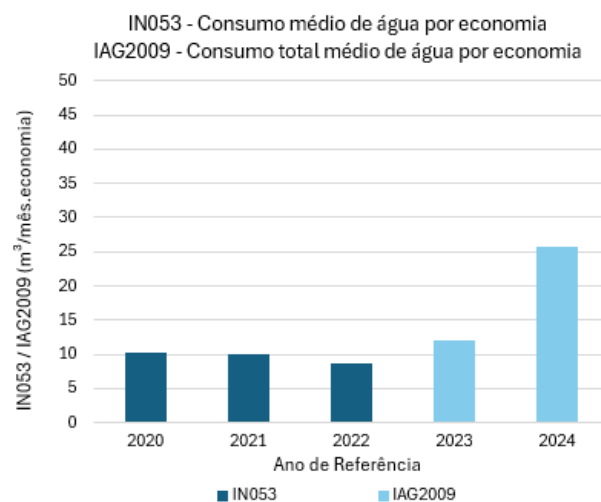
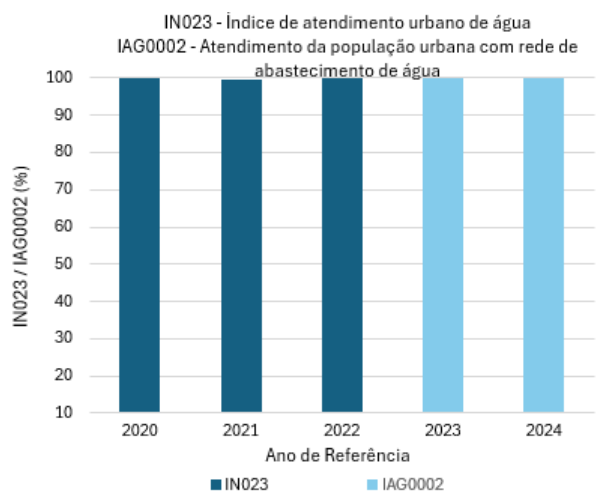
Em outubro de 2019 o DAE Iracemápolis firmou compromisso por meio do CAC nº 08/2019, se comprometendo a resolver as não conformidades apontadas em fiscalizações. Até o momento, estão pendentes de resolução 8 (oito) não conformidades presentes no CAC. O DAE Iracemápolis foi multado pela não adequação das não conformidades com prazos vencidos no CAC nº 08/2019, sendo que a aplicação da multa não exclui a execução da obrigação prevista no referido CAC.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além dos programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 8. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 8 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Iracemápolis, elaborado em 2013, contempla diagnóstico, cenários prospectivos, objetivos, metas, programas, ações, mecanismos de avaliação e procedimentos de monitoramento para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. O documento estabelece ações de curto, médio e longo prazo, organizadas em programas específicos para cada componente do saneamento básico, além de indicar possíveis fontes de financiamento para sua implementação. Dessa forma, verifica-se que o PMSB apresenta estrutura compatível com as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007 vigentes à época de sua elaboração.

A Tabela TEC 9 apresenta os investimentos previstos para atingir os objetivos propostos no plano, divididos em curto prazo (2013 a 2016), médio prazo (2027 a 2031) e longo prazo (2032 a 2033).

Tabela TEC 9 – Investimentos previstos no PMSB 2023.

	Curto Prazo (2013 a 2016)	Médio Prazo (2027 a 2031)	Longo Prazo (2032 a 2033)	TOTAL
Esgotamento sanitário	R\$ 3.110.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 10.050.000	R\$ 16.660.000,00
Abastecimento de água	R\$ 1.790.000,00	R\$ 2.870.000,00	800.000,00	R\$ 5.460.000,00

O município de Iracemápolis está em processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192, posterior à aprovação da Revisão do PMSB de Iracemápolis. Essa Resolução aprova a Norma de Referência nº 8/2024, que trata das metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dos indicadores de acesso e do sistema de avaliação correspondente.

Em observância ao normativo da ANA, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo.

Além disso, a ARES-PCJ prevê a publicação, em 2026, de ato normativo destinado a incorporar as diretrizes da Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024 sobre os indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Dessa forma, considerando a necessidade de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iracemápolis, já em elaboração, o município deverá orientar a revisão do documento de modo a observar aderência às novas normas emitidas pela ANA e pela ARES-PCJ.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Iracemápolis, ocorrida em abril de 2025, foi previsto um investimento, conforme apresentado na Tabela TEC 10 e Figura TEC 3, com aprovação de um montante de R\$ 222.250,00, além de um investimento já aprovado em revisões anteriores que foi replanejado para o ciclo tarifário atual. Além disso, nesse período, o DAE Iracemápolis também realizou um investimento não previstos, detalhados na Tabela TEC 11 e na Figura TEC 4.

Tabela TEC 10 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (abr.25)		EXECUÇÃO FÍSICA % (jun.26)	CRONOGRAMA ATUALIZADO (jun.26)		SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		INÍCIO	FIM		
Aditivo nova ETA 03	-	01/07/2025	82%	01/08/2026	28/01/2027	Em andamento	Feito rescisão com empresa por falhas na execução, está em processo de licitação para a contratação de uma nova empresa para finalizar
Compra de 2.500 hidrômetros para substituição/novas ligações	01/12/2024	01/12/2025	40%	01/12/2024	01/12/2027	Em andamento	

Tabela TEC 11 – Acompanhamento da execução dos investimentos executados não previstos na última revisão tarifária

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (abr.25)		EXECUÇÃO FÍSICA (jun.26)	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		
Macro medidores em Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e Captação	15/12/2025	15/01/2026	100%	Concluído e em operação

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS

Figura TEC 3 – Instalação de macro medidores.



Figura TEC 4 – Troca de hidrômetros.



4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do DAE, prestador de serviços de saneamento básico do município de Iracemápolis, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de março/2026, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de abril/2025 a março/2027, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 625/2025 (Revisão Tarifária do DAE – Iracemápolis).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do DAE - Iracemápolis encontra-se no primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

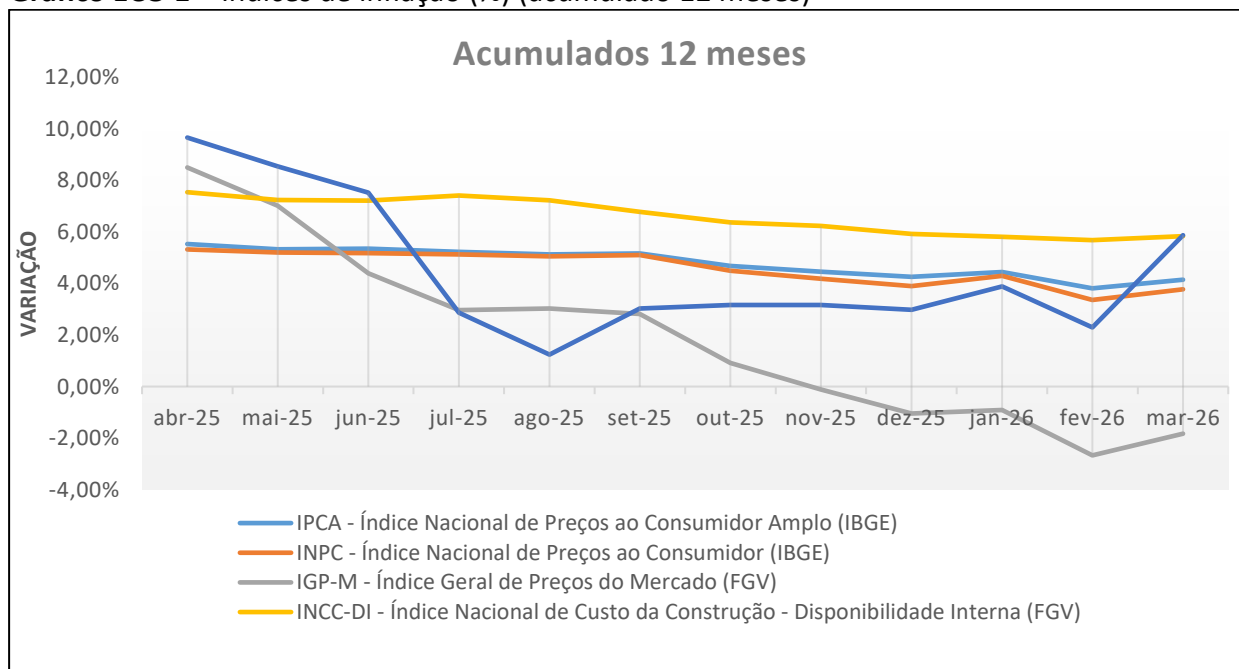
CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

REVISÃO	abril/25	mar/27
REAJUSTE	abril/26	mar/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em abril/2025 e será concluído em março/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)


Fonte: IBGE e FGV/IBRE.

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – março/2026)

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,14%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,77%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-1,83%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	5,84%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	5,87%

Fonte: IBGE e FGV/IBRE.

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária Neoenergia Elektro.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	11,88%	ANEEL – Resolução Homologatória Nº 3.510, de 19 de agosto de 2025

Fonte: ANEEL – Resolução Homologatória Nº 3.510, de 19 de agosto de 2025.

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ nº 625/2025 de 07 de maio de 2025, na revisão do DAE – Itacemópolis foi apurado o percentual de 37,40% (trinta e sete inteiros e quarenta centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do prestador. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de abril/2025 a março/2026) e realizadas (para o mesmo período de abril/2025 a março/2026).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise:

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

Volume Faturado	Projetado abr/2025 a mar/2026 (média mensal)	Realizado abr/2025 a mar/2026 (média mensal)	Desvio Realz./Proj. (%)	Contribuição (%)
Água	146.824	155.295	5,77%	3,48%
Esgoto	96.646	107.339	11,06%	4,39%
Total	243.470	262.634	7,87%	7,87%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Verifica-se no período em análise, quando se comparam as médias mensais dos valores projetados com os valores realizados, que a variação foi positiva em 7,87% (consideradas as categorias de faturamento como um todo). Segundo o prestador, o crescimento se deve ao maior consumo dos consumidores residenciais.

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias mensais das receitas realizadas em relação à média mensal das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	Projetado abr/2025 a mar/2026 (média mensal)	Realizado abr/2025 a mar/2026 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	832.644,77	809.978,47	-2,72%	-2,70%
Outras Receitas	6.950,98	6.529,73	-6,06%	-0,05%
Total Receitas	839.595,74	816.508,20	-2,75%	-2,75%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O DAE – Iracemópolis apresenta, na média atual do total das receitas realizadas, uma variação negativa de 2,75% com relação à média das receitas projetadas. A receita tarifária média

realizada é de 2,72% menor que a receita tarifária média projetada. De acordo com o prestador, o resultado foi impulsionado pela queda relativa da receita nas categorias não residenciais (como comercial e industrial), que possuem tarifas médias mais altas, em detrimento de maior consumo nas categorias residenciais, incluindo usuários de tarifas sociais, de tarifas menores.

Em relação às Outras Receitas, houve uma variação média negativa de 6,06% dos valores realizados em comparação aos projetados.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre os dados de projeção e de realização demonstra, em geral, um patamar acima das projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projetado x Realizado (Gastos)

ITEM	Projetado abr/2025 a mar/2026 (média mensal)	Realizado ^a abr/2025 a mar/2026 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Gastos de Exploração	763.651,80	1.086.855,23	42,32%	41,56%
Pessoal	288.506,27	298.490,77	3,46%	1,28%
Materiais	119.104,36	99.488,19	-16,47%	-2,52%
Serviços de Terceiros	142.109,60	434.912,34	206,04%	37,65%
Energia Elétrica	212.033,84	248.851,04	17,36%	4,73%
Outras	1.897,73	5.112,89	169,42%	0,41%
APP	4.793,69	-	-100,00%	-0,62%
Amortização de Dívidas	-	-	N/A	N/A
Provisões, Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	4.793,69	-	-100,00%	-0,62%
Investimentos	9.260,42	147.956,90	1497,73%	17,83%
Investimentos (Recursos Próprios)	9.260,42	41.075,35	343,56%	4,09%
Investimentos (Recursos Terceiros)	-	106.881,56	N/A	N/A
Total Gasto	777.705,91	1.234.812,13	58,78%	58,78%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Nota-se um desvio significativo entre os gastos projetados e realizados, com o total médio de gastos apresentando execução 58,78% superior à projetada no período analisado, evidenciando aumento relevante das despesas do prestador.

Os gastos de exploração apresentaram aumento de 42,32%, constituindo a principal origem do desvio observado. Dentre suas rubricas, destacam-se os serviços de terceiros, cuja execução foi 206,04% superior à projetada, representando o principal fator de pressão sobre os custos operacionais e respondendo pela maior parcela do aumento dos gastos totais.

Esse desempenho é explicado, sobretudo, pela realização de despesas extraordinárias e de elevada materialidade concentradas em alguns meses do período. Destacam-se os serviços de dragagem, remoção de sobrenadantes, desaguamento e acondicionamento de lodo na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), executados em agosto de 2025, além de gastos com serviços especializados de engenharia, leitura e faturamento de hidrômetros, tecnologia da informação e apoio operacional observados em março de 2026. Tais despesas contribuíram significativamente para a elevação da rubrica.

Os gastos com energia elétrica apresentaram execução 17,36% superior à projetada. Parte dessa variação pode ser atribuída ao reajuste tarifário homologado pela ANEEL para a distribuidora que atende o município, vigente a partir de agosto de 2025, que elevou as tarifas em aproximadamente 11,88%. Considerando a elevada dependência energética dos sistemas de captação, tratamento e bombeamento, parcela relevante do aumento decorre de fatores externos à gestão do prestador.

Os gastos com pessoal registraram aumento moderado de 3,46%, enquanto os gastos com materiais apresentaram redução de 16,47%, contribuindo para mitigar parcialmente a expansão das despesas operacionais. Já a rubrica outras despesas apresentaram aumento de 169,42%, porém com impacto reduzido em razão de sua baixa representatividade na estrutura de custos.

No grupo de investimentos, observa-se execução 1.497,73% superior à projetada, resultado decorrente tanto do aumento dos investimentos realizados com recursos próprios quanto da execução de investimentos financiados com recursos de terceiros não previstos originalmente. O comportamento da rubrica indica aceleração da realização de obras, melhorias e demais aplicações em infraestrutura ao longo do período analisado.

Por sua vez, a rubrica de provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais não apresentou realização no período, resultando em execução integralmente inferior à projetada.

Em síntese, o desvio observado decorre principalmente da expressiva elevação dos gastos com serviços de terceiros e do aumento substancial dos investimentos realizados no período. Adicionalmente, os gastos com energia elétrica contribuíram para a elevação das despesas totais, ao passo que a redução dos gastos com materiais e a relativa estabilidade das despesas com pessoal atuaram no sentido de atenuar parcialmente o resultado observado.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

As fiscalizações realizadas referem-se às condições gerais da prestação dos serviços (Comercial).

No DAE – Iracemápolis, a última fiscalização realizada foi do exercício de 2026, com a expedição do respectivo relatório e autos de notificação.

4.5.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL)

Foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial do DAE – Iracemápolis para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014.

A última fiscalização resultou em 14 (quatorze) não conformidades apontadas no Relatório de Fiscalização n.º 61/2026 e notificadas conforme Auto de Notificação n.º 71/2026. Destas, todas já vencidas.

Tabela ECO 6 – Relação das Não Conformidades (NC).

MUNICÍPIO	SISTEMA	CÓDIGO DA NÃO CONFORMIDADE	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	STATUS
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	CG-9.11	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	CG-9.17	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	CG-9.19	Realizar leitura com período não regular (inferior a 27 dias ou superior a 33 dias)	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	CG-9.20	Cobrança pela 2ª via ao usuário por problemas no envio ou incorreções	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	CG-9.21	Não oferecer 6 datas de vencimento da fatura	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	CG-9.7	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	TS-11.11.1	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, nas faturas de serviços.	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	TS-11.11.3	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	TS-11.4	Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático	Vencido

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/966C-7DD1-2306-6310> e informe o código 966C-7DD1-2306-6310

Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	TS-11.7	Não efetivação da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social em até 10 (dez) dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos, por solicitação direta do usuário	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	CG-9.36	Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	CG-9.14	Obedecer aos prazos para execução dos serviços	Vencido
Iracemápolis	Condições Gerais - Iracemápolis	CG-9.29	Obedecer aos prazos para religação em caso de corte	Vencido

Observação: Status atualizado conforme consulta realizada em 29/05/2026 no sistema Stip.

4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 7 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário⁴. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

⁴ Cf. Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 22/2025 – DFB (disponível em:

https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1746799913-parecer_consolidado_-_22_2025_-_iracempolis.pdf)

Tabela ECO 7 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	19.796.791,85			20.866.402,21
Recursos Externos para Investimentos	-	INCC-DI	5,84%	-
Outras Receitas	166.823,44	IPCA	4,14%	173.729,93
Gastos de Exploração	18.327.643,20			19.332.652,56
Pessoal	6.924.150,45	INPC	3,77%	7.185.190,93
Materiais	2.858.504,74			2.900.389,98
Materiais no Processo - Produtos Químicos	1.619.987,12	IGP-M	-1,83%	1.590.341,36
Materiais de Consumo	53.096,78	IPCA	4,14%	55.294,99
Materiais para Manutenção e Conservação	838.021,00	INCC-DI	5,84%	886.961,42
Combustíveis e Lubrificantes	347.399,84	IPCA SP TRANPORTE	5,87%	367.792,21
Serviços de Terceiros	3.410.630,32			3.506.277,49
Manutenção e Conservação	714.192,51	IPCA	4,14%	743.760,07
Aluguéis	763.030,57	IGP-M	-1,83%	749.067,11
Demais Serviços de Terceiros	1.933.407,25	IPCA	4,14%	2.013.450,31
Energia Elétrica	5.088.812,27	ANEEL	11,88 %	5.693.363,16
Outras despesas	45.545,42			47.431,00
Despesas Tributárias	-	IPCA	4,14%	-
Despesas Financeiras	-			-
Demais Despesas	45.545,42			47.431,00
Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios (R\$)	1.413.722,09			1.472.250,18
Amortização de dívidas	-	IPCA	4,14%	-
Provisões	1.413.722,09			1.472.250,18
Precatórios, sentenças judiciais e acordos judiciais	-			-
Investimentos com Recursos Próprios	222.250,000	INCC-DI	5,84%	235.229,40
Investimentos com Recursos Externos	-			-
Variação Tarifária a Compensar (R\$)	-	IPCA	4,14%	-
Recursos de Disponibilidade Financeira (R\$)	-			-

4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P₀ (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P₁.

a) Receita Base (P₀):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P₀), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = [(18.327.643,20 + 1.413.722,09 + 222.250,000 + 0,00) - 0,00 - 166.823,44 - 0,00]$$

$$RB (P_0) = 19.796.791,85$$

b) Receita Base Corrigida (P₁):

A Receita Base Corrigida (P₁) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial.

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = [(19.332.652,56 + 1.472.250,18 + 235.229,40) - 0 - 173.729,93 - 0,00]$$

$$RB (P_1) = 20.866.402,21$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P_1) = Receita Base Corrigida

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{20.866.402,21}{19.796.791,85} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 5,40 \%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES-PCJ, para fins de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Organizar suas ações dentro dos cronogramas estabelecidos para assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos;
- b) Adotar as medidas necessárias para a regularização das não conformidades apontadas nos processos de fiscalização, promovendo a execução das ações corretivas dentro dos prazos estabelecidos e mantendo a Agência Reguladora informada sobre as providências adotadas; e
- c) Manter periodicamente o preenchimento do Sistema Sonar, conforme previsto na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Iracemápolis, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Iracemápolis, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Iracemápolis.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Departamento de Água e Esgoto - DAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Departamento de Água e Esgoto - DAE deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Iracemápolis, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 17 de julho de 2026.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
abr-25	0,43	5,53	abr-25	0,48	5,32	abr-25	-0,35	9,66
mai-25	0,26	5,32	mai-25	0,35	5,20	mai-25	-1,32	8,54
jun-25	0,24	5,35	jun-25	0,23	5,18	jun-25	-0,59	7,52
jul-25	0,26	5,23	jul-25	0,21	5,13	jul-25	-0,61	2,87
ago-25	-0,11	5,13	ago-25	-0,21	5,05	ago-25	-0,55	1,24
set-25	0,48	5,17	set-25	0,52	5,10	set-25	1,36	3,03
out-25	0,09	4,68	out-25	0,03	4,49	out-25	0,01	3,16
nov-25	0,18	4,46	nov-25	0,03	4,18	nov-25	0,78	3,17
dez-25	0,33	4,26	dez-25	0,21	3,90	dez-25	0,46	2,98
jan-26	0,33	4,44	jan-26	0,39	4,30	jan-26	1,88	3,88
fev-26	0,70	3,81	fev-26	0,56	3,36	fev-26	0,78	2,30
mar-26	0,88	4,14	mar-26	0,91	3,77	mar-26	3,97	5,87

INCC-DI			IGP-M		
	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
abr-25	0,52	7,54	abr-25	0,24	8,50
mai-25	0,58	7,24	mai-25	-0,49	7,02
jun-25	0,69	7,21	jun-25	-1,67	4,39
jul-25	0,91	7,41	jul-25	-0,77	2,96
ago-25	0,52	7,22	ago-25	0,36	3,03
set-25	0,17	6,78	set-25	0,42	2,82
out-25	0,30	6,37	out-25	-0,36	0,92
nov-25	0,27	6,23	nov-25	0,27	-0,11
dez-25	0,21	5,92	dez-25	-0,01	-1,05
jan-26	0,72	5,81	jan-26	0,41	-0,91
fev-26	0,28	5,68	fev-26	-0,73	-2,67
mar-26	0,54	5,84	mar-26	0,52	-1,83

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,03	9,82	23,85
11 a 15	m ³	1,46	1,02	2,48
15 a 20	m ³	2,19	1,53	3,72
21 a 30	m ³	3,06	2,14	5,20
31 a 40	m ³	5,98	4,19	10,17
Acima de 40	m ³	8,84	6,19	15,03

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,06	19,64	47,70
11 a 20	m ³	2,92	2,04	4,96
21 a 30	m ³	3,06	2,14	5,20
31 a 40	m ³	5,98	4,19	10,17
Acima de 40	m ³	8,84	6,19	15,03

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	35,07	24,55	59,62
11 a 20	m ³	3,63	2,54	6,17
21 a 30	m ³	3,85	2,70	6,55
31 a 40	m ³	7,46	5,22	12,68
Acima de 40	m ³	11,21	7,85	19,06

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	39,26	27,48	66,74
11 a 20	m ³	4,09	2,86	6,95
21 a 30	m ³	4,33	3,03	7,36
31 a 40	m ³	8,34	5,84	14,18
Acima de 40	m ³	12,52	8,76	21,28

CATEGORIA RURAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,06	19,64	47,70
11 a 20	m ³	2,92	2,04	4,96
21 a 30	m ³	3,06	2,14	5,20
31 a 40	m ³	5,98	4,19	10,17
Acima de 40	m ³	8,84	6,19	15,03

CATEGORIA PUBLICO ESTADUAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,06	19,64	47,70
11 a 20	m ³	2,92	2,04	4,96
21 a 30	m ³	3,06	2,14	5,20
31 a 40	m ³	5,98	4,19	10,17
Acima de 40	m ³	8,84	6,19	15,03

CATEGORIA PUBLICO MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,06	19,64	47,70
11 a 20	m ³	2,92	2,04	4,96
21 a 30	m ³	3,06	2,14	5,20
31 a 40	m ³	5,98	4,19	10,17
Acima de 40	m ³	8,84	6,19	15,03

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 70% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima de água = R\$ 28,06

b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1º Faixa = R\$ 28,06) + (10 m³ x R\$ 2,92 = R\$ 29,20) + (5 m³ x R\$ 3,06 = R\$ 15,30)

Tarifa de Água = R\$ 28,06 + R\$ 29,20 + R\$ 15,30

Tarifa de Água = R\$ 72,56

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 70% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima de esgoto = R\$ 19,64

d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1º Faixa = R\$ 19,64) + (10 m³ x R\$ 2,04 = R\$ 20,40) + (5 m³ x R\$ 2,14 = R\$ 10,70)

Tarifa de Esgoto = R\$ 19,64 + R\$ 20,40 + R\$ 10,70

Tarifa de Esgoto = R\$ 50,74

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R\$ 28,06) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 19,64)

Tarifa mínima total = R\$ 47,70

f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 72,56) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 50,74)

Tarifa Total = R\$ 123,30

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO (R\$/ SERVIÇO)
Corte do fornecimento de água	117,34
Corte do fornecimento de água com serviço de demolição de calçada	377,28
Reparo no cavalete sem o fornecimento de peças	117,34
Substituição de hidrômetro sem o fornecimento do equipamento	210,32
Verificação e lacração de hidrômetro	117,34
Religação normal de água cortada	117,34
Religação de água com serviço de reparação de calçada	377,28
Instalação de hidrômetro com o fornecimento do equipamento	117,34
Deteção Vazamento Visível	117,34
Ligação nova de água com corte de reparação de pavimento e calçada	724,23
Ligação nova de esgoto com corte de reparação de pavimento e calçada	745,48
Ligação nova de água	612,40
Ligação nova de esgoto	578,72



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 966C-7DD1-2306-6310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 17/07/2026 13:27:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/966C-7DD1-2306-6310>